



PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

(Processo Administrativo n.º 02034.000022/2017-64)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade por meio da Unidade Avançada de Administração e Finanças, 4ª Região – UAAF 4 - Arembepe/ICMBio, sediada na Rua Andréia, número 1, - Bairro Volta do Robalo, - Camaçari - CEP 42835000, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/08/2017

Horário: 9:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de VERDURAS e FRUTAS, para atender as necessidades da base avançada do **CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE MARINHA DO NORDESTE-CEPENE** localizada em Itamaracá/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1 Valor unitário do item

4.6.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

4.6.2.1 Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

4.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 5.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 5.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 5.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.14 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.15 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 5.17.2 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 5.18 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 5.18.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, §

3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

7.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

7.4 Habilitação jurídica:

7.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

7.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.4.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

7.4.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.4.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.4.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.5.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.6 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio de e-mail uaaf.arembepe@icmbio.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro), após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

7.7.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.8.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.8.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.8.3 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.12 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (**duas**) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e

aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 20(vinte) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados da assinatura da Ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. 3

13.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.2.1 A adjudicatária terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja

assinado/retirado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

13.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14. DO PREÇO

14.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

14.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual =
----------	----	-------------------------	---

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 apresentar documentação falsa;

19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 não manter a proposta;

19.1.6 cometer fraude fiscal;

19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail uaaf.arembepe@icmbio.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Andréia, número 1, - Bairro Volta do Robalo, - Camaçari - CEP 42835000, Telefone: (71)36241803.

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/uaaf/uaaf-arembepe>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, situado na Rua Andréia, nº01 Volta do Robalo -Arembepe -Camaçari/BA ou pelo telefone (71) 3624.2391 / 1803, e-mail: uaaf.arembepe@icmbio.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Planilhas de composição de preços

ANEXO IV - Pedido de Compra/Fornecimento por Registro de Preços

ANEXO V - Minuta de Contrato

Thamires Reis Dias Pereira Valois

Pregoeira Oficial



Documento assinado eletronicamente por **Thamires Reis Dias Pereira Valois**, Técnico Administrativo, em 26/07/2017, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1611662** e o código CRC **67588E8B**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM AREMBEPE-BA
Rua Andréia, número 1, - Bairro Volta do Robalo, - Camaçari - CEP 42835000
Telefone: (71)36241803

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. JUSTIFICATIVA

De acordo com a Estrutura regimental do **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**, cabe a esta Autarquia executar as políticas nacionais unidades de conservação da natureza, referente às atribuições federais permanentes, garantindo o uso sustentável dos recursos naturais renováveis e ainda fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade.

Para a consecução daquelas atribuições institucionais o ICMBio mantém o **CEPENE** através de sua base avançada, localizada na Ilha de Itamaracá/PE, onde são desenvolvidas as atividades do Programa Peixe Boi Marinho com execução do correto manejo dos peixes-bois mantidos em cativeiro, sendo necessário para tal, o fornecimento adequado de itens alimentares que assegurem a sanidade dos animais cativos, além de suplementos alimentares e medicamentos de uso veterinário e humano quando necessário.

A manutenção em cativeiro desta espécie de animal é primordial para a sua preservação, tendo em vista que se trata do mamífero aquático mais ameaçado de extinção. O Centro de Pesquisa vem se firmando como excelência na captura, resgate e soltura desta espécie animal auxiliando assim para minimizar o status de de ameaçada espécie e promovendo a conservação dos mesmos. Para que esta excelência seja atingida é necessário entre outros fatores um rigor na escolha dos alimentos fornecidos aos animais cativos uma vez que o desenvolvimento adequado do animal está intrinsecamente relacionado com a sobrevivência e sucesso na reabilitação dos mesmos.

O peixe-boi é um animal bastante seletivo no que se refere à alimentação, portanto se justifica uma necessidade de homogeneização da dieta destes animais quando filhotes com fornecimento de suplementos alimentares, evitando uma troca repentina no alimento fornecido evita conseqüentes prejuízos no desenvolvimento dos animais. Como todo ser vivo, os animais em cativeiro e aqueles reintroduzidos estão suscetíveis a doenças que necessitam de intervenção veterinária para tratamento e uso de medicamentos tanto veterinário quanto humano.

O período de curso do trato digestivo desta espécie são de aproximadamente 7 (sete) dias, portanto este é um período mínimo para teste de introdução de novos itens na dieta alimentar, sendo necessário em caso de troca de alimento, um período de teste por no **mínimo 7** (sete) dias com as quantidades especificadas por cada base. O período de adaptação é fundamental para o desenvolvimento dos filhotes e deverá ser acompanhado pelos **veterinários responsáveis pelo manejo dos animais**, podendo estes, interromper, quando julgar necessário, evitando assim riscos a sanidade dos animais e possível perda de algum espécime.

O peixe-boi marinho (*Trichechus manatus*) requer de grande necessidade nutricional.

A quantidade média de alimento ingerido por cada indivíduo é de 8 a 12% do total de peso vivo (PV), ou seja, um animal com 300 kg receberá de 24 a 36 kg de alimento volumoso por dia. O peixe-boi marinho nativo se alimenta principalmente de capim agulha, macro algas e folhas de mangue, no entanto em cativeiro costumam receber alimentos não naturais na dieta através de verduras, hortaliças, frutas e gramíneas previamente testadas e avaliadas pelo corpo técnico do CRAS.

A dieta adequada proporciona além de equilíbrio nutricional, uma diminuição de estresse por monotonia alimentar e uma minimização do impacto da coleta dos itens naturais nas pradarias de capim e bancos de algas.

O CEPENE/ICMBio como executor de um projeto de conservação possui como função buscar alternativas que minimizem o impacto da atividade de reabilitação de animais cativos à natureza. Em determinados momentos da história do projeto, esta instituição já foi alvo de críticas devido à coleta de capim nas pradarias de Itamaracá, fato pelo qual o projeto foi mencionado como causador de diminuição de biodiversidade pesqueira e levou à busca alternativa para a dieta dos animais cativos.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** (Sistema de Registro de Preços), do tipo menor preço por item, para futura aquisição de **SUPLEMENTOS, MEDICAMENTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência, para atender sob demanda, a Unidade do CEPENE/ICMBio.

2.2 ESPECIFICAÇÕES:

Item	Nome comercial de referência (quanto aplicável)	Descrição detalhada	Apresentação	Quantidade anual necessária	Apresentação/ embalagem mínima	Apresentação/ embalagem máxima
1	Bico mamadeira	Bico de mamadeira para bovinos injetado em PVC atóxico na cor âmbar, adaptável em garrafas PET	Unidade	30 un.	01 und	10 und
2	Furanil	Antimicrobiano a base de clorexidina (digluconato de clorexidina 0,7g)	Pote pomada 500g	1000g	200 g	500g
3	Furanil	Antimicrobiano a base de clorexidina (digluconato de clorexidina 0,7g)	frasco solução 500ml	1 litro	100ml	500ml
4	Alantol	pomada cicatrizante, antimicrobiana e repelente de alta aderencia e hidrossolúvel contendo alantoína 2g; clorexidina 1 g oxido de zinco 2g; citronela0,6g	pote 250g	1000g	50g	250g
5	Gelo Pan	Relaxante muscular em gel contendo mentol 1g; cânfora 1g; salicilato de metila 1g	pote 450 g	1800g	100g	450g
6	DM-Gel	antiinflamatório tópico contendo solução de escina 20%; dimetilsulfoxido, prenisolona, cloridrato de lidocaina, eucaliptol.	pote 300g	1200g	100g	300g
7	Bionew	Nutriente injetável de rápida recuperação com vitaminas, aminoácidos, minerais e energia contendo Vitamina B12 40mg; Vitamina B11.000mg; Vitamina B6 500mg; Vitamina B3 2.000mg; Vitamina B5 400mg; Frutose 20.000mg; Cloridrato de L-arginina 2.000mg; Acetil metionina 2.000mg; aspartato de potássio 1.000mg; aspartato de magnésio 1.000mg; selenito de sódio 45 mg	Frasco ampola 100 ml	400ml	50ml	100ml
8	Mucomucil xarope	N-acetilcisteína 200 mg	frasco 500 ml	1000ml	100ml	500ml
9	Organew forte	suplemento uso veterinário contendo Sacchaomyces cerevisiae, aminoácidos, vitaminas, selênio, probiótico e prebiótico.	Bolsa metalizada 1 kg com medida dosadora 10g	20kg	500g	1kg
10	Probiótico	Probiótico com Lactobacillus acidophilus; Bifidobacterium bifidum; Enterococcus faecium.	Bisnaga 14g	336g	14g	14g
11	CAL-D-MIX	Calcio terapêutico líquido contendo calcio, fósforo, cobre, fluor, zinco, selênio vitamina E, Vitamina A, Vitamina B12 e vitamina D3	Frasco de 1 litro	15 litros	500ml	1l
12	Enterex	Aditivo adsorvente de toxinas e venenos com carvão ativado 400g, calcio, fósforo, zeolita, caulim, pectina	sachets de 8g	192g	8g (1 unidade)	caixa c/10 unidades
13	eletrolítico	Repositor de eletrólitos e energético contendo calcio 5g; cloro 273g; magnésio 9g; potássio 66g; sódio 182g; maltodextrina 200g - via oral pó	pote 650 g	3900g	100g	650g
14	Equiprazol	Inibidor da secreção ácido gástrica a base de Omeprazol 10g	pote 300 g	600g	100g	300g
15	E-S-E super	Vitamina E e selênio para os músculos contendo vitamina E 125.00 mg; Selenio 150 mg; L-lisina 100g	pote 500g	12kg	500g	1kg
16	Super C	Vitamina C 500g com calcio 50 g e glicose 360 g - po via oral	pote 500g	6kg	500g	1kg
17	Hemolitan	precursor da hematopoiese com vitaminas do complexo B inclusive B12; vitamina K; Calcio; Acido fólico; Ac. Nicotínico; ferro Cobalto; cobre; zinco; glicose.	5 litros	15 litros	1 l	5l
18	Glicopan energy	Polivitaminico com aminoácidos contendo Glicina; Metionina; L-lisina; DL-carnitina; Colina; Arginina, betaína, glicina, triptofano, histidina, isoleucina, leucina, fenilalanina, tirosina, treonina, valina, alanina, hidroxiprolina, prolina, cisteína, serina, ac aspartico, ac. glutâmico, glicose	5 litros	35 litros	1l	5 l

19	Nutralogic	Nutraceutico contendo extratos vegetais, prebiotico, leveduras, aminoacidos, vitaminas e minerais com ação imunomoduladoras. Com Quilaja saponaria; extrato de echinacea, extrato de shitake, espirulina, ginkgo biloba, β-glucano, MOS, coenzima Q-10, Saccharomyces cerevisiae, cisteina, taurina, L-arginina, L-glutamina, β-caroteno, Ac. linolênico, cobre, zinco, selenio, ac. fólico, vitamina C, vitamina E.	frasco 100 g	2 kg	100g	500g
21	Flotril 10%, Baytril 10%, Quinolon 10%	Enrofloxacino 10% injetavel	Frasco 50 ml	300ml	50ml	50ml
22	Flotril, Baytril	Enrofloxacino 150 mg compr.	blister com 10 comp	700 comp	10 comp	50 comp
23	Gentocin	Gentamicina 40 mg injetavel	Frasco 100 ml	200ml	50ml	100ml
24	Unguento	Pomada cicatrizante e repelente contendo óxido de zinco 20g, óleo de pinho 5g, caulim 32g, xilol, 6g. Pote 250 gramas.	pote 250g	1 kg	100g	250g
25	Aminomix Forte	Suplemento vitamínico e mineral, contendo ferro, cobre, zinco quelatados, cloreto de potássio, cloreto de sódio, isoleucina, bicarbonato de sódio, lactato de calcio, cloreto de colina, leucina, óxido de magnésio. Níveis de garantia: Cálcio 180,5g (Mín.) e 199,5g (Máx.), Colina 4.850mg (Mín.), Cisteína 224mg (Mín.), Ácido Fólico 200mg (Mín.), Isoleucina 1.378 (Mín.), Magnésio 33g (Mín.), Zinco 3.000mg (Mín.), Sódio 2.919mg (Mín.), Valina 1.957mg (Mín.), Vitamina B1 250mg (Mín.), Vitamina B12 1.000mcg (Mín.), Vitamina B2 200mg (Mín.), Vitamina B6200mg (Mín.), Vitamina C 5.000mg (Mín.), em pó palatável, balde de 5 kilogramas.	Balde 5kg	30 kg	1 kg	5kg
26	Pulmonil	Cloridrato de Clenbuterol 2 mg, em pó, em pote de 500 gramas.	pote 500g	1 kg	250g	500g
27	Tergenvet	Antisséptico Tópico de Lauril Dietileno Glicol Éter Sulfato de Sódio 28%, frasco 250ml.	Frasco 250mL	750 ml	50 ml	250ml
28	Vetaglós Pomada	Pomada Cicatrizante de Gentamicina 0,5 g + Sulfanilamida 5 g + Sulfadiazina 5 g + Uréia 5 g + Vitamina A 120.000 UI/100 g, bisnaga com 50 gramas	Bisnaga 50g	200 g	20g	50 g
29	Probiotico	Probiótico para equinos, composto por bactérias benéficas naturalmente presentes no trato intestinal dos animais. Níveis de segurança: Saccharomyces cerevisiae (mín.) 3,33 x 105 UFC/g Lactobacillus acidophilus (mín.) 3,33 x 107 UFC/g Bifidobacterium bifidum (mín.) 3,33 x 107 UFC/g Enterococcus faecium (mín.) 1,66 x 107 UFC/g Lactobacillus plantarum (mín.) 1,66 x 107 UFC/g, seringa com 34 gramas.	Seringa 34g	1020g	34g	34g
30	Megacilin PPU Plus Injetável	Benzilpenicilina G Procaína 10.000.000 UI, Benzilpenicilina G Benzatina 10.000.000 UI Sulfato de dihidroestreptomicina 10.500 mg, Piroxicam 1.000mg, frasco de 100 mililitros.	Solução 50 mL	200ml	10ml	50 ml
31	Trissulfim 400mg	Comprimidos de associação de antibióticos contendo cada comprimido: Sulfametoxazol 150 mg; Trimetoprim 30 mg; Excipiente q.s.p 500 mg.	caixa 10 Comprimidos	30 comp	05 comp	10 comp
32	Banamine injetável 50mg/mL	Flunixinina Meglumina Injetável 50 mg/mL, frasco com 50 mililitros.	50mL	100ml	20 ml	50 ml
33	Azium solução	Dexametasona Injetável 2 mg/mL, frasco com 10 mililitros.	10mL	30 ml	05 ml	10 ml
34	Pentabiótico veterinário injetável	Pentabiótico veterinário, composto de Benzilpenicilina procaína 1.500.000 UI, Benzilpenicilina benzatina 3.000.000 UI, Benzilpenicilina potássica 1.500.000 UI, Dihidroestreptomicina base (sulfato) 1.250 mg, Estreptomicina base (sulfato)	3,6g	21,6g	3,6g	3,6g

		1.250 mg, Citrato de sódio 150 mg, frasco com 15 mililitros				
35	Niglumine	Flunixinina meglumina 8,29 g (5 g de flunixinina).	50mL	100ml	10 ml	50 ml
36	Maxican 2%	Meloxicam Injetável 0,2%, frasco com 50 mililitros	50mL	100ml	10ml	50 ml
37	Anestésico Local Lidocaína	Cloridrato de Lidocaína 2% injetável sem vasoconstritor – frasco de 50 mililitros.	50mL	50 ml	10 ml	50 ml
38	Bactrovet prata AM spray	Aerossol Antisséptico e Repelente de Sulfadiazina Prata 0,1 g + Alumínio 5 g + DDVP 1,6 g + Cipermetrina 0,4 g/100 g, frasco aerossol com 500 mililitros.	Spray 500 mL	4000ml	250 ml	500ml
39	Terracortril Spray	Spray Antisséptico de Cloridrato de Oxitetraciclina 68 g + Hidrocortisona 20 g/100 mL, Frasco aerossol com 125 mililitros.	Spray 125 mL	1000ml	125ml	250ml
40	Biobac	Gel oral probiótico para ruminantes, combate os microrganismos patogênicos causadores de diarreias e outros distúrbios gastrointestinais em bezerros em aleitamento, bisnaga de 34 gramas.	Bisnaga 34g	680g	34g	34g
41	Triptovet bisnaga	Suplemento vitamínico, mineral, aminoácidos para equinos. Composição básica do produto: Arginina, Farinha de Algas Marinhas, Cloreto de Colina, Dextrose, Extrato de Leveduras, Óxido de Magnésio, Óxido de Zinco, Aditivo Prebiótico, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês, Triptofano, Vitamina B12, Vitamina B1, Ácido Cítrico, Ácido Fólico, Palatabilizante, Amido de Milho, Glicina, Aditivo Probiótico. Níveis de Garantia: Bacillus cereus 4×10 ⁹ ufc/g Arginina (Mín.) 9.900 mg/kg Bacillus subtilis 4×10 ⁹ ufc/g Glicina (Mín.) 20 g/kg Bifidobacterium bifidum 3,5×10 ⁹ ufc/g Triptofano (Mín.) 10 g/kg, bisnaga contendo 34 gramas.	Bisnaga 34g	408g	34g	34g

2.3 O prazo de validade deverá ser o mínimo de 1 (um) ano da entrega do produto.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O.U. de 18 de julho de 2003 que institui a modalidade pregão e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamenta a modalidade do Pregão, o Decreto nº 5.450/05 que regulamenta o pregão na forma eletrônica, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o registro de preços, Lei Complementar nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 O produto contratado, quando solicitado, terá que ser entregue, nas quantidades, qualidade e marca cotada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos endereços especificados, mediante requisição do CEPENE/ICMBio, conforme subitem 2.2, ao servidor designado para o recebimento.

4.2 O material deverá ser entregue em quantidades fracionadas (a ser estabelecido pelo CEPENE/ICMBIO), três vezes por semana, de segunda à sexta-feira até as 09:00 horas da manhã, para não comprometer a qualidade do mesmo, que deve ser acondicionado em saco para cebola.

4.3 A qualidade do produto deverá ser a mesma para o consumo humano.

4.4 O recebimento do produto objeto da contratação estará condicionado à conferência, exame e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

4.5 O material poderá ser objeto de conferência detalhada em momento posterior à sua entrega, reservando-se ao responsável pelo seu

recebimento, o direito de rejeitá-lo caso não satisfaça as especificações exigidas na licitação.

4.6 O produto, acompanhado da Nota Fiscal, deverá ser entregue devidamente acondicionado, assinalando-se na embalagem a procedência e demais características que o identifique e qualifique de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;

5.1.2. Designar preposto responsável pelo atendimento a UAAF6- AREMBEPE-BA/ICMBio, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;

5.1.3. Manter atualizados o endereço, o (os) telefone (s) e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;

5.1.4. Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;

5.1.5. Fornecer todo o produto, bem como responsabilizar-se pelas despesas com a entrega do item ofertado.

5.1.6. Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades das Unidades de Conservação do ICMBio e a segurança das instalações existentes;

5.1.7. Acatar integralmente as exigências da UAAF6- AREMBEPE-BA/ICMBio quanto à execução do objeto contratado;

5.1.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UAAF6- AREMBEPE-BA/ICMBio relativamente ao objeto do Contrato;

5.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UAAF6- AREMBEPE-BA/ICMBio quanto ao fornecimento do objeto contratado;

5.1.10. Indenizar a UAAF6- AREMBEPE-BA/ICMBio por quaisquer danos diretamente causados por profissional a serviço seu, ficando a UAAF6- AREMBEPE-BA/ICMBio, desde já, autorizada a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

5.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a UAAF6- AREMBEPE-BA/ICMBio sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

5.1.12. Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. Exercer a fiscalização do material entregue na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.3. Efetuar o pagamento do material entregue nas condições estabelecidas neste contrato;

5.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as respectivas especificações.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o material, diretamente por gestor designado;

6.2. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a UAAF6- AREMBEPE-BA/ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com

a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.3. Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pela UAAF6- AREMBEPE-BA/ICMBio, representá-la na execução do Contrato;

6.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a UAAF6- AREMBEPE-BA/ICMBio.

7. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E QUANTIDADE.

7.1 O material deverá ser entregue, sob demanda do CEPENE/ICMBio, as expensas da vencedora, conforme especificações e quantidades descritas no subitem 2.2 do Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da nota de empenho, no seguinte endereço:

□Sede do CEPENEPE

Estrada do Forte Orange s/n-Ilha de Itamaracá-PE. CEP: 53.900-000 - Fone: (81)3544-1056/1835:

8. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O material deverá ser aceito, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, por Servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado da Unidade recebedora, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes neste TR;

b) Definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação pelo Setor de Almoxarifado.

8.2. À UAAF6- AREMBEPE-BA/ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

8.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega definitiva, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada no local (entrega) indicado no item 7 deste TR.

8.4. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF e o CADIN, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a UAAF6- AREMBEPE-BA/ICMBio poderá, além da pena prevista no subitem anterior, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.3. As sanções previstas no subitem 9.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis, conforme art. 87, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

10.2 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia.

ANEXO I/A

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item	Nome comercial de Referência (quanto aplicável)	Descrição Detalhada	Apresentação de referência	Quantidade anual	VALOR UNITÁRIO MÍNIMO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Bico mamadeira	Bico de mamadeira para bovinos injetado em PVC atóxico na cor âmbar, adaptável em garrafas PET	Unidade	30	4,71	141,37
2	Furanil	Antimicrobiano a base de clorexidina (digluconato de clorexidina 0,7g)	Pote pomada 500g	2	86,30	172,61
3	Furanil	Antimicrobiano a base de clorexidina (digluconato de clorexidina 0,7g)	frasco solução 500ml	2	80,96	161,92
4	Alantol	pomada cicatrizante, antimicrobiana e repelente de alta aderência e hidrossolúvel contendo alantoína 2g; clorexidina 1 g óxido de zinco 2g; citronela 0,6g	pote 250g	4	90,07	360,29
5	Gelo Pan	Relaxante muscular em gel contendo mentol 1g; cânfora 1g; salicilato de metila 1g	pote 450 g	4	49,04	196,17
6	DM-Gel	antiinflamatório tópico contendo solução de escina 20%; dimetilsulfoxido, prenisolona, cloridrato de lidocaina, eucaliptol.	pote 300g	4	94,16	376,64
7	Bionew	Nutriente injetável de rápida recuperação com vitaminas, aminoácidos, minerais e energia contendo Vitamina B12 40mg; Vitamina B11.000mg; Vitamina B6 500mg; Vitamina B3 2.000mg; Vitamina B5 400mg; Frutose 20.000mg; Cloridrato de L-arginina 2.000mg; Acetil metionina 2.000mg; aspartato de potássio 1.000mg; aspartato de magnésio 1.000mg; selenito de sódio 45 mg	frasco ampola 100 ml	4	78,30	313,19
8	Mucomucil xarope	N-acetilcisteína 200 mg	frasco 500 ml	2	195,93	391,87
9	Organew forte	suplemento uso veterinário contendo Saccharomyces cerevisiae, aminoácidos, vitaminas, selênio, probiótico e prebiótico.	Bolsa metalizada 1 kg com medida dosadora 10g	20	32,12	642,47
10	Probiótico	Probiótico com Lactobacillus acidophilus; Bifidobacterium bifidum; Enterococcus faecium.	Bisnaga 14g	24	29,11	698,56
11	CAL-D-MIX	Calcio terapêutico líquido contendo cálcio, fósforo, cobre, flúor, zinco, selênio, vitamina E, Vitamina A, Vitamina B12 e vitamina D3	Frasco de 1 litro	3	63,59	190,77
12	Enterex	Aditivo adsorvente de toxinas e venenos com carvão ativado 400g, cálcio, fósforo, zeólita, caulim, pectina	sachets de 8g	24	43,49	1.043,76
13	Eletrólítico	Repositor de eletrólitos e energético contendo cálcio 5g; cloro 273g; magnésio 9g; potássio 66g; sódio 182g; maltodextrina 200g - via oral pó	pote 650 g	6	57,32	343,90
14	Equiprazol	Inibidor da secreção ácido gástrica a base de Omeprazol 10g	pote 300 g	2	218,87	437,75
15	E-S-E super	Vitamina E e selênio para os músculos contendo vitamina E 125.00 mg; Selênio 150 mg; L-lisina 100g	pote 500g	24	61,56	1.477,44

16	Super C	Vitamina C 500g com calcio 50 g e glicose 360 g - po via oral	pote 500g	12	136,94	1.643,28
17	Hemolitan	precursor da hematopoiese com vitaminas do complexo B inclusive B12; vitamina K; Calcio; Acido fólico; Ac. Nicotínico; ferro Cobalto; cobre; glicose.	5 litros	12	566,78	6.801,40
18	Glicopan energy	Polivitaminico com aminoacidos contendo Glicina; Metionina; L-lisina; DL-carnitina; Colina; Arginina, betaína, glicina, triptofano, histidina, isoleucina, leucina, fenilalanina, tirosina, treonina, valina, alanina, hidroxiprolina, prolina, cisteína, serina, ac aspartico, ac. glutâmico, glicose	5 litros	12	239,77	2.877,20
19	Nutralogic	Nutraceutico contendo extratos vegetais, prebiotico, leveduras, aminoacidos, vitaminas e minerais com ação imunomoduladoras. Com Quilaja saponaria; extrato de echinacea, extrato de shitake, espirulina, ginkgo biloba, β-glucano, MOS, coenzima Q-10, Saccharomyces cerevisiae, cisteína, taurina, L-arginina, L-glutamina, β-caroteno, Ac. linolênico, cobre, zinco, selenio, ac. fólico, vitamina C, vitamina E.	frasco 500 g	4	73,66	294,63
21	Flotril 10%, Baytril 10%, Quinolon 10%	Enrofloxacino 10% injetavel	Frasco 50 ml	6	14,35	86,10
22	Flotril, Baytril	Enrofloxacino 150 mg compr.	blister com 10 comp	70	40,68	2.847,37
23	Gentocin	Gentamicina 40 mg injetavel	Frasco 100 ml	2	24,70	49,39
24	Unguento	Pomada cicatrizante e repelente contendo óxido de zinco 20g, óleo de pinho 5g, caulín 32g, xilol, 6g. Pote 250 gramas.	pote 250g	4	27,85	111,40
25	Aminomix Forte	Suplemento vitamínico e mineral, contendo ferro, cobre, zinco quelatados, cloreto de potássio, cloreto de sódio, isoleucina, bicarbonato de sódio, lactato de calcio, cloreto de colina, leucina, óxido de magnésio. Níveis de garantia: Cálcio 180,5g (Mín.) e 199,5g (Máx.), Colina 4.850mg (Mín.), Cisteína 224mg (Mín.), Ácido Fólico 200mg (Mín.), Isoleucina 1.378 (Mín.), Magnésio 33g (Mín.), Zinco 3.000mg (Mín.), Sódio 2.919mg (Mín.), Valina 1.957mg (Mín.), Vitamina B1 250mg (Mín.), Vitamina B12 1.000mcg (Mín.), Vitamina B2 200mg (Mín.), Vitamina B6200mg (Mín.), Vitamina C 5.000mg (Mín.), em pó palatável, balde de 5 kilogramas.	Balde 5kg	6	147,95	887,68
26	Pulmonil	Cloridrato de Clenbuterol 2 mg, em pó, em pote de 500 gramas.	pote 500g	2	133,81	267,62
27	Tergenvet	Antisséptico Tópico de Lauril Dietileno Glicol Éter Sulfato de Sódio 28%, frasco 250ml.	Frasco 250mL	3	17,37	52,11
28	Vetaglós Pomada	Pomada Cicatrizante de Gentamicina 0,5 g + Sulfanilamida 5 g + Sulfadiazina 5 g + Uréia 5 g + Vitamina A 120.000 UI/100 g, bisnaga com 50 gramas	Bisnaga 50g	4	27,40	109,60
29	Probiotico	Probiótico para equinos, composto por bactérias benéficas naturalmente presentes no trato intestinal dos animais. Níveis de segurança: Saccharomyces cerevisiae (mín.) 3,33 x 10 ⁵ UFC/g Lactobacillus acidophilus (mín.) 3,33 x 10 ⁷ UFC/g Bifidobacterium bifidum (mín.) 3,33 x 10 ⁷ UFC/g Enterococcus faecium (mín.) 1,66 x 10 ⁷ UFC/g	Seringa 34g	30	42,33	1.269,90

		Lactobacillus plantarum (mín.) 1,66 x 107 UFC/g, seringa com 34 gramas.				
30	Megacilin PPU Plus Injetável	Benzilpenicilina G Procaína 10.000.000 UI, Benzilpenicilina G Benzatina 10.000.000 UI Sulfato de dihidroestreptomicina 10.500 mg, Piroxicam 1.000mg, frasco de 100 mililitros.	Solução 50 mL	4	22,74	90,96
31	Trissulfim 400mg	Comprimidos de associação de antibióticos contendo cada comprimido: Sulfametoxazol 150 mg; Trimetoprim 30 mg; Excipiente q.s.p 500 mg.	caixa 15 Comprimidos	2	25,33	50,67
32	Banamine injetável 50mg/mL	Flunixinina Meglumina Injetável 50 mg/mL, frasco com 50 mililitros.	50mL	2	72,29	144,57
33	Azium solução	Dexametasona Injetável 2 mg/mL, frasco com 10 mililitros.	10mL	3	12,66	37,98
34	Pentabiótico veterinário injetável	Pentabiótico veterinário, composto de Benzilpenicilina procaína 1.500.000 UI, Benzilpenicilina benzatina 3.000.000 UI, Benzilpenicilina potássica 1.500.000 UI, Dihidroestreptomicina base (sulfato) 1.250 mg, Estreptomicina base (sulfato) 1.250 mg, Citrato de sódio 150 mg, frasco com 15 mililitros	3,6g	6	10,26	61,54
35	Niglumine	Não possui no mercado outro produto que substitua, portanto não foi descrito o princípio ativo.	50mL	2	47,17	94,34
36	Maxican 2%	Meloxicam Injetável 0,2%, frasco com 50 mililitros	50mL	2	68,47	136,95
37	Anestésico Local Lidocaína	Cloridrato de Lidocaína 2% injetável sem vasoconstritor – frasco de 50 mililitros.	50mL	1	14,52	14,52
38	Bactrovet prata AM spray	Aerossol Antisséptico e Repelente de Sulfadiazina Prata 0,1 g + Alumínio 5 g + DDVP 1,6 g + Cipermetrina 0,4 g/100 g, frasco aerossol com 500 mililitros.	Spray 500 mL	8	21,86	174,88
39	Terracortril Spray	Spray Antisséptico de Cloridrato de Oxitetraciclina 68 g + Hidrocortisona 20 g/100 mL, Frasco aerossol com 125 mililitros.	Spray 125 mL	8	25,30	202,37
40	Biobac	Gel oral probiótico para ruminantes, combate os microrganismos patogênicos causadores de diarreias e outros distúrbios gastrointestinais em bezerros em aleitamento, bisnaga de 34 gramas.	Bisnaga 34g	20	35,67	713,33
41	Triptovet bisnaga	Suplemento vitamínico, mineral, aminoácidos para equinos. Composição básica do produto: Arginina, Farinha de Algas Marinhas, Cloreto de Colina, Dextrose, Extrato de Leveduras, Óxido de Magnésio, Óxido de Zinco, Aditivo Probiótico, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês, Triptofano, Vitamina B12, Vitamina B1, Ácido Cítrico, Ácido Fólico, Palatabilizante, Amido de Milho, Glicina, Aditivo Probiótico. Níveis de Garantia: Bacillus cereus 4×109 ufc/g Arginina (Mín.) 9.900 mg/kg Bacillus subtilis 4×109 ufc/g Glicina (Mín.) 20 g/kg Bifidobacterium bifidum 3,5×109 ufc/g Triptofano (Mín.) 10 g/kg, bisnaga contendo 34 gramas.	Bisnaga 34g	16	40,45	647,20
42	Mel	Mel	Frasco de 1 litro	292	30,59	8.932,28

43	Própolis	Própolis	Litro	6	316,50	1.899,00
44	Aveia	Aveia Fina	Kg	37	12,04	445,48
45	Leite de Soja	Leite de Soja em pó	Embalagem de 1 Kg	1095	49,40	54.088,44
46	Óleo de Canola	100% Óleo de Canola Refinado	Embalagem de 900 ml	12	7,65	91,80

Valor Global Estimado: R\$ 91.819,07

*Valor unitário máximo estimado como base a apresentação de referência.

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral dos serviços objeto da contratação.

ANEXO II

PREGÃO N°02/2017

PROCESSO N°02034.010017/2016 89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°_____/2017

Aos dias do mês de de 2013, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555,(alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de

2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº5.450, de 31 de maio de

2005, nº7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão por Registro de Preços n°02/2017**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela UAAF6-AREMBEPE-BA/ICMBio, às fls. do processo em referência, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de material de consumo referente ao (s) item (s) _____, conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

VALIDADE DA ATA: 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período a contar da publicação no Diário Oficial da União, na forma do art. 4º, § 1º e 2º, do Decreto nº. 3.931/01.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos materiais especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão/SRP N°02/2017**, conforme quadro abaixo:

Item	Material	Quant.	Valor unitário	Valor Global

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período a partir da publicação no Diário Oficial da União, durante o qual a UAAF6-AREMBEPE-BA/ICMBio não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente ata de registro de preços poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública interessados em participar, desde que autorizados pela UAAF6-AREMBEPE-BA/ICMBio e em conformidade com o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes.

3.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4 O preço ofertado pela empresa signatária da presente ata de registro de preços é o especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, conforme proposta de preço apresentada no **Pregão 02/2017**.

CLÁUSULA QUARTA DO LOCAL DE ENTREGA, QUANTIDADE E RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 O local de entrega do material e a quantidade será de acordo com as especificações do subitem 2.2 e 7.1 do Termo de Referência no endereço descrito abaixo:

Sede Nacional do CEPENE

Estrada do Forte Orange s/n-Ilha de Itamaracá-PE. CEP: 53.900-000-Fone: (81)3544-1056/1835:

4.2 O material deverá ser aceito, da seguinte forma:

4.2.1 Provisoriamente, por servidor designado pelo CEPENE/ICMBio, para efeito de posterior verificação da conformidade do material ofertado com as especificações constantes da planilha supra.

4.2.2 Definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do material e da entrega do mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 O material deverá ser entregue, sob demanda do CEPENE/ICMBio, as expensas da vencedora, de acordo com as quantidades constantes nos itens 2.2, no endereço descrito no item 7.1 do TR, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela UAAF6-AREMBEPE-BA/ICMBio, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega definitiva mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a UAAF6-AREMBEPE-BA/ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3 Para fins de habilitação ao pagamento será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

6.4 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações da UAAF6-AREMBEPE-BA/ICMBio e Unidades Descentralizadas Apoiadas ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A UAAF6-AREMBEPE-BA/ICMBio, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

7.2 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessário.

7.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

7.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração da UAAF6-AREMBEPE-BA/ICMBio poderá, aplicar ao licitante vencedor contratado as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, no prazo legal de 05 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis, conforme §§ 2º e 3º do art. 87 da Lei 8.666/93:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

9.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

9.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

9.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses dos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

10.1 Nos termos do art. 12, §§ 1º e 3º do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRAS/FORNECIMENTO

11.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Unidade Avançada de Administração e Finanças/Arembepe.

11.2. A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. A empresa contratada deverá apresentar carta assinada pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, conferindo garantia integral, referente à qualidade e troca imediata do produto, com reposição do item ofertado, quando for entregue fora do padrão.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão 02/2017** com todos seus anexos, e a proposta da empresa: _____ .

13.2. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Federal para atendimento ao disposto nos incisos I e II do *caput* do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

13.3 . O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555,(alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº5.450, de 31 de maio de 2005, nº7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que lhe couber.

UAAF6-AREMBEPE-BA/ICMBio

Representante da empresa

CPF:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO III
PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

PEDIDO DE COMPRA / FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS		1-N °/.....
2-UNIDADE SOLICITANTE:		
3-Solicitamos abaixo a compra de, objeto do pregão por Registro de Preços n° ___/2017		
4- ITEM	5-ESPECIFICAÇÃO	6-QUANT
XX	Aquisição de, conforme planilha, em anexo.	
7 – JUSTIFICATIVA:		
8-PARA USO DA UNIDADE REQUISITANTE		9 - AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO
Responsabilizo-me pela solicitação do material constante deste Pedido. Encaminhe-se à, para autorização. Em ___/___/___ Responsável/carimbo		Autorizo: <input type="checkbox"/> encaminhar ao....., para pesquisa de mercado, após, à para certificação orçamentária e à para emissão da Nota de empenho. <input type="checkbox"/> aguardar. <input type="checkbox"/> arquivar. Em ___/___/___
10- PARA USO DA UNIDADE DE AQUISIÇÃO		11-INFORMAÇÕES
Nº da Ata:	Vigência:	Certificação Orçamentária –
Empresa:		fl..... Nota de empenho – fl.
Em ___/___/___	Responsável/carimbo

De Acordo,



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Loffer Nieme** **er Attademo, Coordenador(a)**, em 13/02/2017, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **0938723** e o código CRC **8195A95D**.
